

- **JANEIRO**
- **RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - PRORROGAÇÃO DE REGISTRO DE ENTIDADES.**

## **RESOLUÇÃO Nº 001/2021 – COMDAC**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDAC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 9.115/2015, e por unanimidade de seus membros da Assembleia Ordinária realizada no dia 08 de janeiro de 2021, online – via aplicativo WhatsApp. Considerando o teor da Portaria nº 188/GM/MS, publicada no Diário Oficial da União em 4 de fevereiro de 2020, oriunda do Ministério da Saúde, a qual reconhece e declara situação de Emergência em Saúde Pública com natureza internacional – ESPIN, em todo território brasileiro, em decorrência da infecção humana proveniente do novo coronavírus (SARS-COV-2), Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do novo coronavírus como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, e Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 95.955-PMB, DE 18 DE MARÇO DE 2020, a necessidade de adotar e recomendar medidas emergenciais e temporárias, a fim de conter a propagação da infecção e transmissão local, preservando a saúde da população em geral, bem como a regular prestação dos serviços públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Belém, no período da pandemia, Considerando a necessidade de compatibilizar a manutenção dos serviços do COMDAC, com a adoção das medidas de enfrentamento estabelecidas pelo Decreto Município de Belém Nº. 95.955 – PMB, 18/03/2020, Art. III - A partir da publicação deste Decreto, as seguintes medidas emergenciais deverão ser imediatamente adotadas; Inciso VI – Suspensão do atendimento presencial nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, quando este puder ser mantido por meio eletrônico ou telefônico; Considerando a evolução do aumento dos índices da segunda onda do novo coronavírus no Brasil; RESOLVE: Art. 1º - PRORROGAR RENOVAÇÃO de registro de entidades já inscritas no COMDAC até dia 31/07/2021. Art. 2º - As Organizações Sociais que solicitarem NOVAS INSCRIÇÕES no COMDAC, será realizada somente análise documental e, se aprovados pelo setor técnico, serão concedidos Registros Provisórios até 31 de julho de 2021. Art. 3º - As Organizações Sociais que estão com REGISTROS SUSPENSOS, serão realizadas visitas in loco, análise documental e apreciação do pleno para nova deliberação. Art. 4º - Em caso de perdurar a pandemia, o prazo poderá ser prorrogado. Art. 5º - Esta resolução poderá ser revogada a qualquer tempo mediante novas deliberações. **DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- COMDAC.**

Belém/PA, 08 de janeiro de 2021.

**MURILO MONTEIRO DE SOUZA** Presidente do COMDAC